



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR DE REMATRÍCULAS E
MATRÍCULAS
Nº004/2019**

Estabelece as diretrizes para rematrículas e matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bombinhas para o ano de 2020.

A Secretaria Municipal de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrículas e matrículas de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Anos Finais e modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020.

Fundamentação Legal

Com base na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº53/2006 e nº59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº9.394/1996, na Lei Federal nº8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 680/2002 que institui o Sistema Municipal de Ensino e na Lei 1456 que aprova o Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas que ficam estabelecidas as diretrizes de rematrículas e matrículas.

I- DOS SEGMENTOS

Art.1º - A Secretaria Municipal de Educação comunica aos pais e ou responsáveis que as **rematrículas e matrículas** estarão abertas nas Secretarias das Escolas Básicas e nos Centros de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	REMATRÍCULA	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
Berçário e Maternal	21/10/19 a 25/10/19	29/10/19 a 31/10/19	Vagas conforme demanda
Pré Escolar	21/10/19 a 25/10/19	29/10/19 a 31/10/19	-
1º ao 5ºano do Ensino Fundamental	21/10/19 a 25/10/19	29/10/19 a 31/10/19	-
6º ano ao 9ºano do Ensino Fundamental	21/10/19 a 25/10/19	29/10/19 a 31/10/19	Local CEIT Leonel de Moura Brizola

Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental	21/10/19 a 25/10/19	29/10/19 a 31/10/19	Local CEIT Leonel de Moura Brizola
--	---------------------	---------------------	---------------------------------------

II- DO INGRESSO

Art 2º- O primeiro ingresso na Educação Infantil – Berçário I, ocorrerá se a criança tiver 6 meses de idade na data da matrícula. Os grupos serão organizados a partir da data de nascimento, preferencialmente.

Art 3º- O ingresso na Pré Escola e no Ensino Fundamental segue a instrução do CNE/resolução 06/2010 e decisão do Supremo Tribunal Federal.

Observar que a data-corte se aplica somente para alunos novos do Pré I e II da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art 4º - A Educação Básica Municipal está organizada e estruturada conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE ENSINO	ORGANIZAÇÃO	FAIXA ETÁRIA OBRIGATÓRIA PARA INGRESSO NA DATA DA MATRÍCULA ATÉ 31/03
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche	Berçário I e II Maternal I e II	6 meses a 1 ano e 11 meses 2 anos e 3 anos e 11 meses
Pré Escola	Pré I Pré II	4 anos completos até 31/03 5 anos completos até 31/03
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS		
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano	6 anos completos até 31/03/19.
Anos Finais (6º ao 9º ano)	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - Os pais ou responsáveis pelos alunos da **rematrícula** deverão comparecer na secretaria das escolas ou local indicado, conferir e atualizar seus dados cadastrais, a documentação exigida, assinar a ficha de matrícula e **a solicitação do transporte escolar quando for o caso.**

Obs: **O turno de estudo será garantido no ato da matrícula** de acordo com a ordem de chegada.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis pela matrícula (de alunos novos) deverão comparecer na secretaria da escola, preencher a ficha de matrícula e assiná-la, munidos dos seguintes documentos:

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis dos alunos da Educação Infantil que constam na lista de espera – 2019 e terão prioridade, conforme a projeção da Secretaria de Educação.

Educação Infantil

- 1 foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Vacinação Atualizada;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos Pais;
- Comprovante, atualizado, da Residência dos Pais (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Prova de deferimento de guarda, através de cópia da sentença proferida pelo Juízo competente ou declaração emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (em caso de crianças que convivem com responsáveis (Tutor);
- Estudante com necessidades especiais, apresentar laudo médico atualizado;
- Cópia do laudo médico sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância a lactose, diabetes, entre outros.

Ensino Fundamental

- 2 fotos 3x4;
- Declaração de escolaridade/frequência;
- Histórico Escolar Original;
- Documento de Transferência (quando procedente de outra escola);
- Cópia de Certidão de Nascimento;
- Cópia de Carteira de Identidade;
- Cópia de CPF;
- Comprovante de residência (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);

- Cópia da Identidade e do CPF dos responsáveis;
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Prova do deferimento da guarda, através da cópia de sentença proferida pelo Juízo competente ou declaração emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (em caso de crianças que convivem com responsáveis (Tutor);
- Estudante com necessidades especiais, apresentar laudo médico atualizado;
- Cópia do laudo médico sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância a lactose, diabetes, entre outros.

Educação de Jovens e Adultos – Noturno

- 2 fotos 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência (comprovante de fatura de fornecimento de água ou energia elétrica ou contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde);
- Histórico Escolar Original;
- Cópia de Identidade e do CPF dos responsáveis (quando o aluno for menor de idade);
- Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;
- Estudante com necessidades especiais, apresentar laudo médico atualizado;
- Cópia do laudo médico sobre doenças alimentares, como alergias ao glúten e ao leite, intolerância a lactose, diabetes, entre outros.

Art. 7º - Quaisquer dúvidas serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento protocolado na recepção da Prefeitura.

Art. 8º - O presente edital entra em vigor nesta data.

Bombinhas, 15 de outubro de 2019.

Patrícia dos Santos
Secretária de Educação